

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A P R O V A D O

EM 27 / 09 / 93

VOTAÇÃO

PARECER Nº 012

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 18/93, de 27.08.93

Ass. Recepção

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de Escolas do Município e dá outras providências.

INETERESSADO: Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça e Redação após analisar detalhadamente, item por item, chegou as seguintes conclusões:

1º - Que seja dado a cada escola o nome que lhe identifique, no caso, aquele já identificado ao local de funcionamento da escola, ou seja: Escola Municipal Lagoa do Capim - Escola Municipal Lago da Jabota - Escola Municipal Ilha do Dueré I e II - Escola Municipal Ilha do Bananal - Escola Municipal Mato da Banana - Escola Municipal Boto Velho e assim sucessivamente.

2º - Quanto a escola Boto Velho, zona rural e escola Municipal Pedro Guerra, a Comissão concluiu o seguinte:

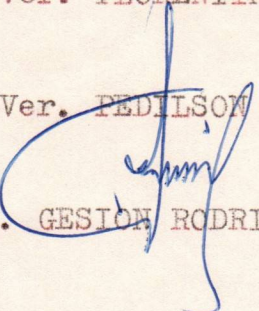
a) - Não podem ser criadas com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 1.993, pois ambas não estão funcionando. Tanto uma, quanto a outra este ano não tiveram um dia de aula. já confirmado.

b) - A Escola Municipal Pedro Guerra, já tinha antes de receber este nome e de ser modificada, sua Lei de criação, junto a Secretaria Municipal de Educação em Cristalândia - To., e Delegacia Estadual de Educação - Regional de Paraíso do Tocantins. Decidimos portando solicitarmos junto à Delegacia Regional de Educação de Paraíso, uma supervisão para averiguar os dois problemas: quanto a Lei de Criação e sua instalações pós modificadas.

Ficam e-as demais escolas sem nenhuma objeção no
tocante a criação e funcionamento.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1.993.


Presidente: Ver. FLORENTINO FERREIRA CAVALCANTE


Secretário: Ver. EDILSON ELIAS DA COSTA

Relator: Ver. GESION RODRIGUES COELHO